



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua seis nº 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2007

De 18 de abril de 2.007

Altera dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos civis do Município de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 58.**

§ 2º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (grau máximo), 20% (grau médio) e 10% (grau mínimo) do salário mínimo nacional vigente”.

Art. 2º. Fica extinta a Gratificação de Nível Universitário prevista no artigo 62.

Parágrafo único. As gratificações de nível universitário concedidas até a data da promulgação desta lei complementar continuarão a ser pagas aos servidores beneficiados até que haja a vacância do cargo.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de abril de 2.007


CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO